

Manual & Mapeamento INVESTIMENTOS



2025

**AUTORIZAÇÃO DE
APLICAÇÃO E RESGATE**

Nome do Processo

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE (APR)

Código	Responsável	Versão	Páginas
MM-INVAPRS	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	2.0	2 de 10

Sumário

I. PALAVRAS-CHAVE	3
II. DICIONÁRIO DE TERMOS E SIGLAS	3
III. RESULTADO FINAL DO PROCESSO	3
IV. LEGISLAÇÃO APLICADA.....	3
V. INSTRUMENTOS USADOS NO PROCESSO.....	4
VI. INDICADORES.....	4
VII. OUTRAS OBSERVAÇÕES.....	4
VIII. PROCEDIMENTOS	4
IX. MAPEAMENTO	8
X. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES	9

I. PALAVRAS-CHAVE

- APR, APLICAÇÃO, RESGATE, POLÍTICA, INVESTIMENTOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CREDENCIAMENTO, EDITAL, MPS, COMIN, CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, CADPREV, RPPS

II. DICIONÁRIO DE TERMOS E SIGLAS

<i>Termo/Sigla</i>	<i>Significado</i>
Administrador	É o responsável pelo funcionamento do fundo, ou seja, quem cuida do dia a dia do fundo e controla os prestadores de serviços, tais como gestor, auditor, custodiante, além de acompanhar os fluxos de caixa do fundo e principalmente defender os direitos dos cotistas
Gestor	É o responsável por administrar a sua própria carteira de investimentos e tomar as decisões de compra e venda, com o objetivo de conseguir mais rentabilidade
Custodiante	É o responsável por guardar os ativos do fundo é ele que responde pelos dados e envio de informações dos fundos para os gestores e administradores
CMN	Conselho Monetário Nacional
MPS	Ministério da Previdência Social
COMIN	Comitê de investimentos
B.O.	Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis
CADPREV	Sistema da Secretaria de Previdência para envio dos demonstrativos

III. RESULTADO FINAL DO PROCESSO

- O resultado obtido ao final do processo é garantir que o Processo de Autorização ou Resgate seja cumprido de acordo as exigências legais, evitando riscos futuros.

IV. LEGISLAÇÃO APLICADA

<i>Referência</i>	<i>Descrição</i>
RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021	Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

	Nome do Processo AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE (APR)	Código MM-INVAPRS	Versão 2.0	Página 4 de 10
--	---	-----------------------------	----------------------	--------------------------

LEI Nº 4.037 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a estrutura básica organizacional e o quadro geral de Pessoal do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, e dá outras providências

V. INSTRUMENTOS USADOS NO PROCESSO

Referência	Descrição
APR	Documento por meio do qual são formalizadas as movimentações bancárias (aplicação e resgate) elaborado em formulário modelo disponibilizado pela Secretaria de Previdência Social – SPREV do Ministério da Economia.
Sistema Cadprev	Sistema da Secretaria da Previdência

VI. INDICADORES

Indicador	Meta	Periodicidade	Evidência	Sentido da Melhoria
Realizar APR dentro do mês	100%	Mensal	Formulário APR	 Quanto maior, melhor

VII. OUTRAS OBSERVAÇÕES

- Sem observações.*

VIII. PROCEDIMENTOS

• COMITÊ DE INVESTIMENTOS E GESTOR DE RECURSOS

1. Reunir

- 1.1. O Comitê de Investimentos e o Gestor de Recursos se reúnem de forma ordinária semanalmente e eventualmente de forma extraordinária.

2. Fundo de investimento novo?

- 2.1. Não – prossegue para o item 5.
- 2.2. Sim - Analisar fundo de forma quantitativa e qualitativa
 - 2.2.1. As análises são realizadas por meio de metodologia estruturada incluindo tanto aspectos quantitativos quanto qualitativos, e em conformidade com a Política de Gestão de Riscos do Angraprev (Portaria nº 007 de 10 de junho de 2021, e suas alterações).
 - 2.2.1.1. Análise Quantitativa
 - i. Desempenho Histórico: Avalia o desempenho histórico do fundo em diferentes períodos de tempo, comparando-o com seus índices de referência e outros fundos similares.

Elaborado por COMITÊ DE INVESTIMENTOS	Aprovado por DIRETORIA EXECUTIVA	Data da Aprovação 20/03/2025
--	-------------------------------------	---------------------------------

- ii. Risco e Volatilidade: Analisa a volatilidade e o risco do fundo em relação aos seus retornos.
- iii. Custos e Taxas: Verifica as taxas de administração, taxas de performance e outras despesas associadas ao fundo. Considera o impacto desses custos no retorno total do investimento.
- iv. Diversificação da Carteira: Avalia a diversificação da carteira do fundo em termos de setores, regiões geográficas e tipos de ativos.

2.2.1.2. Análise Qualitativa:

- i. Estratégia de Investimento: Verifica a estratégia de investimento do fundo, incluindo sua filosofia de investimento, abordagem de seleção de ativos e gestão de riscos.
- ii. Equipe de Gestão: Avalia a experiência e a reputação da equipe de gestão do fundo, incluindo seus históricos individuais e capacidade de execução da estratégia.
- iii. Governança e Transparência: Verifica a governança e a transparência do fundo em relação à divulgação de informações e comunicação com investidores.
- iv. Riscos e Fatores ESG: Identifica os principais riscos associados ao fundo e considere como ele aborda questões ambientais, sociais e de governança (ESG).
- v. Reputação da Instituição Financeira: Avalia a reputação e a solidez da instituição financeira que administra o fundo.

- 2.2.2. Solicitar análise do fundo à consultoria – é solicitado à Consultoria de Investimentos a análise do fundo de investimentos

• CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

- 3. Emitir relatório de análise do fundo

• COMITÊ DE INVESTIMENTOS E GESTOR DE RECURSOS

4. Fundo de Investimentos aprovado?

- 4.1. Sim – Credenciar fundo – toda a documentação relativa ao fundo e a análise é arquivada e seu credenciamento é realizado no sistema CADPREV.
- 4.2. Não – Não credenciar fundo – toda a documentação relativa ao fundo e a análise é arquivada e o processo finalizado.

5. Registrar resgates e/ou investimentos

- 5.1. O Comitê de Investimentos e Gestor de Recursos, após verificar os devidos credenciamentos, analisa e toma a decisão de investimento ou resgate, registrando em ata as decisões e motivações.
- 5.2. Necessita alçada superior?
 - 5.2.1. Não – prossegue para o item 7.

- 5.2.2. Sim – os investimentos ou desinvestimentos deverão ser apresentados ao Conselho de Administração para aprovação, somente se os valores ultrapassarem o limite de alçadas do Comitê de Investimentos.

- **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

6. Aprovado?

- 6.1. Não – retornar para o item 1, onde em nova reunião deverá avaliar as alocações dos recursos.
- 6.2. Sim – prossegue para o item 7.

- **LIQUIDANTE**

7. Efetivar a operação financeira

- 7.1. Executar a operação conforme decisão registrada em Ata de Reunião do Comitê de Investimentos, preferencialmente por meio do sistema da Instituição Financeira. Caso não seja possível, a operação deverá ser solicitada por meio de ofício encaminhado à Instituição, contendo as seguintes informações da operação: tipo da operação, razão social do fundo de investimento, CNPJ do fundo e valor. Nessa situação, deve-se solicitar à Instituição Financeira o comprovante da operação realizada.

- **GESTOR DE RECURSOS**

8. Preencher APR no CADPREV, com auxílio dos membros do COMIN

- 8.1. Conferir se a operação foi realizada conforme solicitação e preencher o documento de Autorização de Aplicações e Resgates conforme modelo disponibilizado pelo Ministério da Previdência no CADPREV, inserindo informações como:
- a. Segmento
 - b. Tipo de ativo
 - c. Fundo constituído
 - d. Se foi observada a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS
 - e. Identificação do ativo: CNPJ que identifique o ativo
 - f. Tipo de operação: aplicação ou resgate
 - g. Data da operação e da liquidação
 - h. Quantidade antes e após
 - i. Quantidade envolvida na operação
 - j. Valor da operação
 - k. Agência e conta

- l. Patrimônio líquido do fundo/classe
- m. Distribuidor
- n. Descrição da operação
- o. Descrição em detalhes do processo de investimento do ativo desde a distribuição inicial até a aplicação dos recursos
- p. Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS
- q. Análise/Parecer do conselho deliberativo e comitê de investimentos, conforme legislação do RPPS
- r. Outras observações

9. Assinar como Proponente

- 9.1. Gestor de Recursos assina digitalmente a APR no sistema CADPREV como proponente

- **DIRETOR-PRESIDENTE**

10. Assinar como Responsável Legal da Unidade Gestora

- 10.1. Conferir e assinar digitalmente a APR no sistema CADPREV.

- **DIRETOR FINANCEIRO OU COORDENADOR DE TESOUREARIA**

11. Assinar como Liquidante

- 11.1. Conferir e assinar digitalmente a APR no sistema CADPREV.

- **GESTOR DE RECURSOS OU MEMBRO DO COMIN**

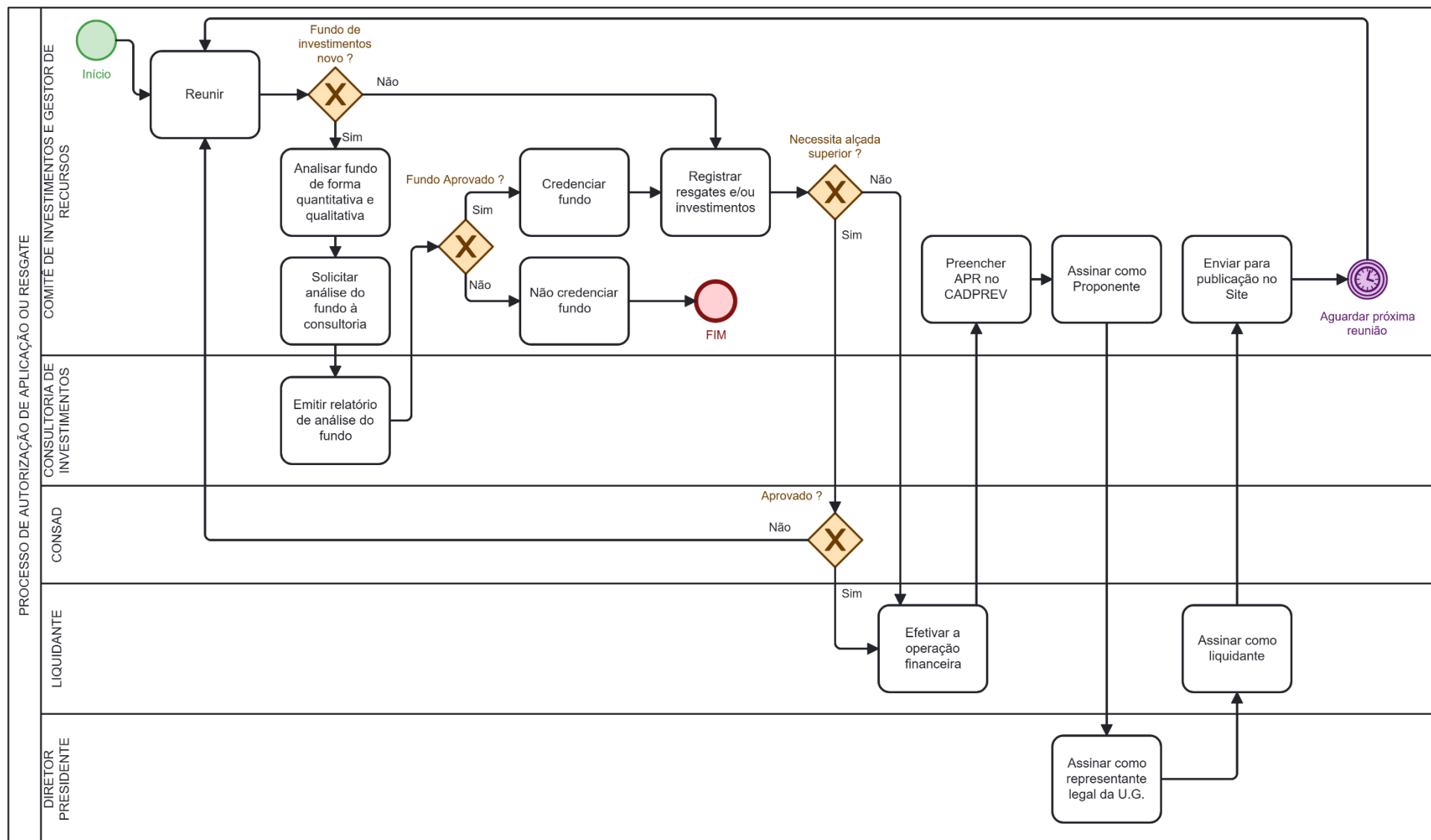
12. Enviar para publicação no site

- 12.1. O Gestor de Recursos ou um membro do Comitê de Investimentos, realiza a publicação das APRs no site institucional mensalmente.

- **AGUARDAR PRÓXIMA REUNIÃO**

- **PROCESSO RECORRENTE**

IX. MAPEAMENTO



	Nome do Processo AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE (APR)	Código MM-INVAPRS	Versão 2.0	Página 9 de 10
--	--	-----------------------------	----------------------	--------------------------

X. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES

Versão	Data	Tipo de alteração	Itens revisados	Responsável pela revisão
1.0	10/01/2023	Primeira versão	Todos	Comitê de Investimentos
2.0	11/03/2025	Atualização	Todos	Comitê de Investimentos

	Nome do Processo AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE (APR)	Código MM-INVAPRS	Versão 2.0	Página 10 de 10
--	--	-----------------------------	----------------------	---------------------------

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE ANGRA DOS REIS**

R. Dr. Orlando Gonçalves, 231 - Parque das Palmeiras, Angra dos Reis - RJ, CEP: 23906-540
Fone: (24) 3365-5260